RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 870 / 2021 – CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019 e considerando a Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de agosto de 2021**, RESOLVE**:

Art.1º - Instituir prazo de 6 (seis) meses para todas organizações sociais que pleiteiam inscrição neste conselho executarem o plano de trabalho proposto.

Art. 2º - O prazo do art. 1º poderá ser prorrogado uma única vez pelo prazo de 3 (três) meses mediante apresentação de justificativa plausível e visitas técnicas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 02 de setembro de 2021.

Rodrigo Salvador Lachi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social